



Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº153

Itirapuã, Quarta-Feira 23 de Outubro de 2024

www.itirapuã.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Ato da Mesa Nº 03 de 21 de Outubro de 2.024 - Pg. 01



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.
website: www.camoraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camoraitirapua.sp.gov.br
Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

ATO DA MESA Nº 03 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, no uso das suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de regulamentação do pagamento do adicional noturno à procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, e em observância aos Princípios da Eficiência/Eficiência e da Economicidade na administração pública, **RESOLVE:**

Art. 1º O(a) procurador jurídico(a) da Câmara Municipal de Itirapuã fará jus ao recebimento de adicional noturno quanto às horas trabalhadas após às 20 horas, na porcentagem de 25% (art. 20 §3º, Lei Federal n.º 8.906/1994), nas sessões legislativas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não perceberá o adicional de que trata o caput deste artigo o procurador que estiver afastado de suas funções.

Art. 2º - O controle das horas noturnas será realizado mediante lavratura de ata documental da sessão, atestando a presença do(a) procurador(a) durante as sessões em período noturno, ou por quaisquer outros meios capazes de comprovar as horas trabalhadas em período noturno pelo advogado(a), tendo em vista que este(a) não se subsume ao controle de jornada por meio de registro de ponto.

Parágrafo único. O(a) advogado(a) que não estiver presente nas sessões noturnas não fará jus ao adicional de que trata este artigo, na data da ocorrência.

Art. 3º - A supervisão do registro das horas noturnas compete à Presidência da Câmara, com auxílio do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados e solucionados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itirapuã-SP, aos 21 de outubro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FERREIRA
Presidente

RODOLFO DE SOUZA LOURENÇO
Vice-Presidente

AQUINO LEITE DA CRUZ
1º Secretário
EDVALDO TAKASHI MATSUMOTO
2º Secretário